

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1322 PROJETO DE LEI: 128/2016

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.521, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS A SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DAS

		ANDAMEN'	ГО	
ENTRADA 14/10/	10			ORA; :::
PROTOCOLONº 1322	116		VENCIMENTO:	
VOTAÇÃO: 42			QUORUM:	Similar + 19
REGIME:			EMENDA:	
VISTAS:			PRAZO:	
RESULTADO:	Aut.	103/16-	of. 29d/16	
	RETO	RNO AO PL	ENARIO	
DATA / / /	RESULTAD	O:		
		REGISTRO		
LIVRO Nº			FLS:	
ARQUIVADO NA CÂMARA E	<u> M</u>			
REMETIDO PARA SANÇÃO	EM_			
PROMULGADO EM			LEI 6632/16-/	om 0311/16
		VETO		

DATA DA COMUNICAÇÃO

NÃO



A 02

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 62 /2016.

"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas 'a', 'b', e 'c' do inciso I, do art. 1º, da Lei nº Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autorizou o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a título de subvenção social, em favor da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim – ASSEVIM, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º	

- a)- R\$ 1.046.000,00 (hum milhão e quarenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof.ª Maria Estella Amstalden", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015;
- b)- R\$ 1.142.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof. Nizio Vieira", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015;
- c)- R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof.ª Francisca do





SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Amaral", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015;" (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO Prefeito em exercício



Py P

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 62/2016

Indaiatuba, em 04 de outubro de 2016.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 62/2016, que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim – ASSEVIM, anexa, remaneja os recursos repassados a título de subvenção social em favor da entidade, destinados a manutenção das creches: "Prof.ª Maria Estella Amstalden", "Prof. Nizio Vieira" e "Prof.ª Francisca do Amaral".

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PINHEIRO

Prefeito em exercício

EXMO. SR. LUIZ ALBERTO PEREIRA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Papel para informação, rubricado como folha nº 1616 do Processo Administrativo nº 25950 de 2015 (a) Secretaria de Educação

Sra. Secretária.

Conforme solicitação da ASSEVIM - Associação Educacional e Cultural Vinde a Mim, solicitamos autorização do Sr. Prefeito, para alteração na Lei 6.521 de 08 de dezembro de 2015, acrescentando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil) à subvenção social destinada à Creche Profa. Francisca do Amaral e suprimindo o mesmo valor das Creches Prof. Nizio Vieira (R\$ 50.000,00) e Profa. Maria Estella Amstalden (R\$ 65.000,00), conforme segue:

Art. 1°, I, c: "R\$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Profa. Francisca do Amaral", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015"

Para:

Art. 1°, I, c: "R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Profa. Francisca do Amaral", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015"

De:

Art. 1°, I, a: "R\$ 1.111.000,00 (hum milhão, cento e onze mil reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Profa. Maria Estella Amstalden", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015"

Art. 1º, I, a: "R\$ 1.046.000,00 (hum milhão, quarenta e seis mil reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Profa. Maria Estella Amstalden", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015"

De:

Art 1°, I, b: "R\$ 1.192.000,00 (hum milhão, cento e noventa e dois mil reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof. Nizio Vieira", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015"

Art. 1°, I, b: "R\$ 1.142.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e dois mil reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof. Nizio Vieira", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015"

Atenciosamente.

Bolehoran Deize Clotildes Barnabé de Morais Diretora de Área 27/09/2016

Encaminhere à Secretaria Geral phrafunts

Ctu de Cissia Trasferetti Secretária Municipal de Educação

27/09/2016

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM-ASSEVIM



Assoc Aggret Educas a Cuit Vinda a Min - ASSEVIM

Indaiatuba, 21 de setembro de 2016.

Oficio nº 76/2016.

Att.: Sra. Secretária Rita de Cássia.

Referência: Declinação de parte de Verba 2016.

Senhora Secretária,

Vimos através deste informar-lhe que a diretoria executiva da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim-ASSEVIM, após efetuar alguns ajustes de ordem financeira, na Unidade Escolar Creche Professora Maria Estella Amstaldem, decidiu declinar parte da parcela de repasse de subvenção social, referente ao mês de novembro de 2016, no valor de R\$ 65.000.00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Osias Luiz de Souza

Presidente.



Unidade Creche Prof. Nizio Vieira: (19) 3935-8414 Unidade Creche Profa. Francisca do Amaral: (19) 3835-4366 Titulo de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 5158 de 17/07/2007.

13346-530 -- INDAIATUBA -- SP -- CNPJ 08.889.456/0001-66.

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM-ASSEVIM



Assec Assist Educac e Cult Vinde a Min - ASSEVIM

Indaiatuba, 21 de setembro de 2016.

Oficio nº 77/2016.

Att.: Sra. Secretária Rita de Cássia.

Referência: Declinação de parte de Verba 2016.

Senhora Secretária,

Vimos através deste informar-lhe que a diretoria executiva da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim-ASSEVIM, após efetuar alguns ajustes de ordem financeira, na Unidade Escolar Creche Professor Nizio Vieira, decidiu declinar parte da parcela de repasse de subvenção social, referente ao mês de novembro de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

Osins Luiz de Souza

Presidente.



13346-530 – INDAIATUBA – SP – CNPJ 08.889.456/0001-66.

Do to

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM-ASSEVIM



Oficio nº 78/2016

A

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Educação

Nesta.

Att.: Rita de Cássia Transferetti

Referência: Verba Complementar para o ano de 2016.

Prezada secretária.

A Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim-ASSEVIM, estabelecida à Rua Guarin João Badin, 50 - Jardim Morada do Sol - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.456/0001-66, através de seu representante legal, sr. Osias Luiz de Souza, vem à Vossa Presenca solicitar a liberação de Subvenção Municipal Complementar no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), a ser empregado na manutenção da Unidade Creche "Profa. Francisca do Amaral" previsto no Processo Administrativo 25953/2015 (Lei 6.521 de 08/12/15 Art 1º Inc 1 letra e) e Contrato 775/2015, conforme justificativa abaixo;

Apesar de esforcos, não foi possível manter o orcamento previsto, especificamente quanto ao custo de mão de obra operacional, gerando o déficit apontado. Este resultado ocorre em função do público atendido pela Instituição, constituído em sua maioria de crianças do BI e BII. Esta faixa Etária, (4 meses a 2 anos), muito mais dependente, exige mais mão de obra, comparativamente as turmas mais velhas, (MI e MII). Atualmente o critério de repasse não distingue a faixa Etária, ou seja, o valor repassado por criança independe da idade, portanto nas Instituições, em que se concentram as turmas BI BII, aumenta proporcionalmente a dificuldade orçamentaria.

No aguardo de ser atendidos e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Indaiatuba. 22 de setembro de 2016.

Osias Luiz de Souza

Presidente.

P.S.: Realocar Verbas conforme Nossos Ofícios nºs 76 e 77. (Declinação de Verbas).

Prefeitura Municipal de Indaistuba

Z E BET TOUS

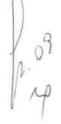
Secretaria Municipal de Educação

Sede/Adm.: Rua Guarin João Badin, 50 - J. M. Sol - (19)3816-1637/9-9588-1741

Unidade Creche Profa. Maria Estella Amstalden: (19) 3935 7879. Unidade Creche Prof. Nizio Vieira: (19) 3935-8414 Unidade Creche Profa. Francisca do Amaral: (19) 3835-4366 Titulo de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 5158 de 17/07/2007. 13346-530 - INDAIATUBA - SP - CNP) 08,889,456/0001-66.



Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700



RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número

1322 / 2016

Data da Entrada

14/10/2016

Hora da Entrada 12:54:00

Vencimento 28/11/2016

Proposição Número

128 / 2016

Proposição

Projeto de Lei

Autor

EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto

Nova redação a dispositivos da lei 6.521

Regime de Tramitação

Urgência

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação

241016

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenção

ART. 22, R.I.

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno

ResultadoFinal

Providência

Segundo Turno

Data da Votação

31 10 16

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

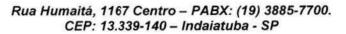
Votos Contrário

Abstenção

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno

PALÁCIO VOTURA





CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 4/1 101 16, sob nº 48/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1322/16, com 10 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos

LUIZALBERTO PEREIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro - PABX (19) 38857700 CEP.: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Processo nº 1322 - PROJETO DE LEI no. 128/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução 0044/08, e na forma da certidão de fls. 10 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.

È o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, /14 de putubro de 2016.

José Arnaldo Carotti Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 10 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
- À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 14 de outubro de 2016.

Luiz Alberto Cebolinha" Pereira

Presidente da Câmara



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROCESSO Nº 1322

PROJETO DE LEI Nº 128/2016

EMENTA: "Dá nova redação a dispositivos de Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2.015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 18 de outubro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador Celio Massao Kanesaki e presentes os Vereadores, Antônio Sposito Junior e Carlos Alberto Rezende Lopes, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:





PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4°, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1° e 2°), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Celio Massao Kanesaki, Presidente e Antônio Sposito Junior, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", transformando-o em PARECER.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Celio Massao Kanesaki Presidente

Antônio Sposito Junior Vice-Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes Relator



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROCESSO Nº 1322

PROJETO DE LEI Nº 128/2016

EMENTA: "Dá nova redação a dispositivos de Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2.015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 18 de outubro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador Luiz Carlos Chiaparine e presentes os Vereadores, Adalto Missias de Oliveira e Helio Alves Ribeiro, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposituras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP 1915

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4°, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1° e 2°), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, Luiz Carlos Chiaparine, Presidente e Adalto Missias de Oliveira, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em PARECER.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine Presidente

Adalto Missias de Oliveira Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro Relator

Same?

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



Indaiatuba, aos 01 de novembro de 2016. Ofício GP/SEC nº 292/16.

Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO

Prefeito em Exercício

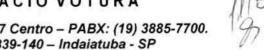
Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 103/16 referente ao Projeto de Lei nº 128/16, que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 31 de outubro do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO PEREIRA Presidente



PALÁCIO VOTURA



Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 103/16

PROJETO DE LEI Nº 128/16

"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 31 de outubro do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - As alíneas 'a', 'b', e 'c' do inciso I, do art. 1°, da Lei nº Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autorizou o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a título de subvenção social, em favor da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim -ASSEVIM, passam a vigorar com a seguinte redação:

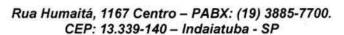
"Art	, 1°
I	

- a)- R\$ 1.046.000,00 (hum milhão e quarenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof.ª Maria Estella Amstalden", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015:
- b)- R\$ 1.142.000,00 (hum milhão, cento e guarenta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof. Nizio Vieira", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015;

å

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA





c)- R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof.ª Francisca do Amaral", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015;" (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA

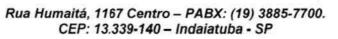
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO 1º Secretário

o o

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA





J	U	N	П	F	١I	כ	Α	١:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos _____07//\/\/\/

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

	(1)	l	1
1	4	N	(
1	4	#	7

LEI Nº 6.632 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aut. N°	103//6
P.L. Nº	12/14
Publ.:_	J&/ U

"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Municipio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas 'a', 'b', e 'c' do inciso I, do art. 1º, da Lei nº Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autorizou o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a título de subvenção social, em favor da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim – ASSEVIM, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10	 		 	
l	 ***********	***********	 	

a)- R\$ 1.046.000,00 (hum milhão e quarenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof." [Viaria Estella Amstalden", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015;

b)- R\$ 1.142.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "Prof. Nizio Vieira", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015;

c)- R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à



SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



manutenção da Creche Municipal "Prof." Francisca do Amaral", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015;" (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP Ar &

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com folhas.
Câmara Municipal de Indaiatuba, aos <u>07 / 12 / 2016</u> .
José Leandro Aparecido dos Santos Assistente de Departamento
CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos

Inácia Maria Macella Diretora de Secretaria